



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



## =LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013=

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

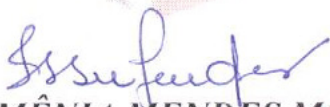
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Palmital 06 (seis) vagas para o cargo de **PROFESSOR**, de provimento efetivo, referência 1A-1J, regidos pelo **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 04 de dezembro de 2013.

  
**ISMÊNIA MENDES MORAES**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 04 de dezembro de 2013.

  
**DANILO ALVES PEREIRA**  
**-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**